



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO PRC nº 020/2022

INEXIGIBILIDADE nº 004/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO E REGIÃO - MG PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

INEXIGIBILIDADE 004/2022, CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E SUA ALTERAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Sião, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mauricio Zucato, nº 111, Centro, Monte Sião/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 22.646.525/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e sua alteração, através da Diretoria Municipal de Educação, juntamente com a CPL nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.241 de 30/12/2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o PRIMEIRO período de 2022 Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **15 de março a 04 de abril de 2022**, das 9 às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, localizada á Rua Mauricio Zucato, nº 111, Centro, Monte Sião/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para fornecimento de Merenda Escolar para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo I.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §1º).

*Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos) serão acrescidos 30% do valor do item acima.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

0107031230600132036-339030, 0107031230600132037-339030, 0107031230600132038-339030,
0107031230600132039-339030 – Fichas: 443, 445, 448,452.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e sua alteração.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os Documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, o proponente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, para a regularização da documentação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em sessão pública após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade desse documento, o proponente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, para a regularização do documento.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens I e II.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) interessado(s) dos deverão entregar as amostras indicadas do produtor ofertados na Diretoria de Educação e Esportes, com sede à Rua Mina Gerais nº 417, Centro, até 06 de abril de 2021, até as 16 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município – Átrio, em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanal, conforme emissão da ordem de fornecimento realizada pela Diretoria de Educação e Esportes, conforme a sazonalidade dos produtos. As entregas serão na sede da Diretoria à Rua Mina Gerais nº 417, Centro, Monte Sião, no horário das 08 as 12 horas.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário realizado pela Diretoria de Finanças e Tesouraria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal de Monte Sião, localizada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, das 10 às 16 horas e no site oficial www.montesiao.mg.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Monte Sião, 24 de fevereiro de 2022.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA
Presidente da CPL

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS
Vice-Presidente

ADOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÕES
Secretário



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC 020/2022 – INEXIGIBILIDADE 004/2022 CHAMADA PUBLICA 001/2022

1. Do Objeto: Credenciamento de Grupos Formais, Informais e Individuais de Agricultores Familiares Do Município De Monte Sião E Região - MG para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE ABACATE DE TAMANHO MÉDIO, 1º QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	385	KG	11,61	4.469,85
2	ABOBORA TIPO CAMBOTIÁ ABÓBORA TIPO CAMBOTIÁ DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	375	KG	4,12	1.545,00
3	ABOBRINHA VERDE ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAS TERROSOS, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	100	KG	7,15	715,00
4	ACELGA ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS GRAÚDAS, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	400	KG	4,70	1.880,00
5	ACEROLA - 002.001.009 ACEROLA, IN NATURA, VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMPACOTADOS EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, RESISTENTES COM NO MÁXIMO 1 KG.	250	KG	7,00	1.750,00
6	AGRIÃO AGRIÃO: AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS GRAÚDAS, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	120	MC	2,88	345,60
7	ALFACE FRESCA, LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS.	520	UN	2,28	1.185,60
8	ALHO ALHO IN NATURA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E Sã, SEM BROTOS, SEM GRãos CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES.	255	KG	27,01	6.887,55
9	ALHO PORÓ - 002.001.022 ALHO PORÓ - CILINDRO DE FOLHAS VERDES ENCAIXADAS UMAS NAS OUTRAS, ESBRANQUIÇADAS NA ZONA SUBTERRÂNEA; TENRA, VIÇOSA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS MURCHAS OU AMARELADAS, MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR OU CONTENDO 3 BULBOS MÉDIOS.	165	MC	2,92	481,80



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10	AMORA SILVESTRE CONGELADA AMORA SILVESTRE CONGELADA, 100% NATURAL. SOMENTE AMORAS INTEIRAS CUIDADOSAMENTE SELECIONADAS E ULTRACONGELADAS. RICA EM SABOR E COR, PRODUTO DE OTIMA QUALIDADE, EMABALADA EM PACOTES ATOXICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES AO FRIO EXTREMO, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL ADEQUADA AO PRODUTO. PACOTES COM 400 GR.	850	PT	16,20	13.770,00
11	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO NANICA, COR E TAMANHO UNIFORME SEM MANCHAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO IMEDIATO SEM PARTES APODRECIDAS EM PENCA.	2500	KG	4,98	12.450,00
12	BATATA DO TIPO MONALISA BATATA: DO TIPO MONALISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LAVAR, COM CASCA FIRME E RIJA, SEM PARTES APODRECIDAS, COM TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESVERDEADAS.	1525	KG	5,34	8.143,50
13	BATATA DOCE CLASSIFICAÇÃO EXTRA, AS RAÍZES DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROSADA, SEM DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES)	605	KG	4,90	2.964,50
14	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, DE COLHEITA RECENTE, CASCA FIRME E BRILHANTE.	395	KG	4,58	1.809,10
15	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS E TALOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM RACHADURAS E MANCHAS, TAMANHO GRANDE.	650	KG	4,58	2.977,00
16	BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA TIPO: BELISCÃO, NATA, SEQUILHO, COCO, CANELA, GOIABINHA, FLOCOS DE CHOCOLATE COM INGREDIENTES A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE, OVO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG ATÓXICOS E TRANSPARENTES.	1140	KG	21,18	24.145,20
17	BROCOLIS JAPONES DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO JAPÔNES, FRESCO, SEM DANOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS, PROPRIO PARA O CONSUMO IMEDIATO.	610	UN	4,83	2.946,30
18	CAFÉ EM PÓ TIPO ARTESANAL PÓ DE CAFÉ TIPO ARTESANAL, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUMETIDO A PROCESSO DE TORRA ADEQUADO; EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, SELADOS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS SANITÁRIOS DE ANIPULAÇÃO ATUALIZADOS; PACOTE NÃO INFERIOR À 5 KG; PRODUTO LIVRE DE PARASITAS OU PALHA	580	KG	31,06	18.014,80
19	CAPIM CIDREIRA FOLHAS ÍNTEGRAS, VERDES, SEM FOLHAS SECAS, MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 300 GR, PARA PREPARO DE CHÁS DE INFUSÃO OU SUCOS.	140	MC	4,05	567,00
20	CEBOLA TIPO AMARELA PADRAO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SALADA, LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM BROTO RACHADURAS OU CORTES NA CASCA MANCHAS MACHUCADURAS BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E UMIDADE EXTERNA ANORMAL DE COLHEITA RECENTE	430	KG	4,34	1.866,20
21	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CASCA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS, SEM FOLHAS, SEM MANCHAS, TAMANHO GRANDE.	585	KG	6,07	3.550,95
22	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MACOS DE TAMANHO MÉDIO, CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA.	670	MC	2,48	1.661,60
23	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR E TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS OU IMPERFEIÇÕES.	440	MC	2,36	1.038,40
24	CHUCHU TIPO CAIPIRA, COM A CASCA FIRME COR VERDE ESCURO, SEM RACHADURAS OU PARTES APODRECIDAS, TAMANHO UNIFORME.	470	KG	4,40	2.068,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

25	COGUMELO TIPO SHIMEJI COGUMELOS DO TIPO SHIMEJI BRANCO, INTEIRO OU DESPETALADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KILO, LIMPOS, INTEGROS LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGENS ATOXICAS, TRANSPARENTE COM ROTULAGEM NUTRICIONAL ADEQUADA AO PRODUTO.	240	KG	31,27	7.504,80
26	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO BRASILEIRA, COM FOLHAS GRANDES, DE COLORAÇÃO UNIFORME VERDE ESCURO, MAÇOS COM FOLHAS SADIAS E VOLUME MÉDIO.	525	MC	2,36	1.239,00
27	COUVE FLOR PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO IDEAL DE MATURAÇÃO, BUQUÊS COM FLORES BRANCAS SEM MANCHAS OU BOLORES.	470	UN	5,69	2.674,30
28	ESPINAFRE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS MÉDIOS SEM FOLHAS APODRECIDAS OU AMARELADAS.	270	MC	3,30	891,00
29	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 MAQUINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE, LIMPO, PACOTE NÃO INFERIOR A 01KG, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA.	2020	KG	8,51	17.190,20
30	FEIJAO FAVA FEIJAO DO TIPO FAVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEBULHADO, LIMPO, SEM SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES A TOXICOS COM PESO NAO INFERIOR A 1 KG, COM GRAU DE SECAGEM IDEAL PARA CONSUMO, SEM BOLORES OU FUNGOS.	211	KG	15,98	3.371,78
31	FEIJAO PRETO GRÃO TIPO 1 - RECÉM EMBALADO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS E RESISTENTES EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	610	KG	9,84	6.002,40
32	FILÉ DE TILÁPIA FILÉ SEM ESPINHAS, ISENTA DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS. DEVERÁ TER REGISTRO NO SIM. O PEIXE, CONGELADO, TIPO FILÉ DE TILÁPIA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COMO APARÊNCIA (PRÓPRIA, CARNE FIRME E ELÁSTICA), ODOR (NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE), COR (BRANCO OU LIGEIRAMENTE RÓSEA) E SABOR (PRÓPRIO). DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME DO FORNECEDOR , CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, PESO LÍQUIDO.	560	KG	47,18	26.420,80
33	FUBÁ DE MILHO ARTESANAL FUBÁ DE MILHO EXTRAÍDO DE SEMENTES SELECIONADAS, PRODUTO OBTIDO DE MOINHO ARTESANAL, EMBALAGENS TRANSPARENTES ATOXICAS, COM ROTULAGEM ADEQUADA, PRODUTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, PACOTES NÃO INFERIORES À 01 KG, PACOTES FECHADOS EM SELADORA.	1125	KG	7,38	8.302,50
34	GENGIBRE GENGIBRE - COM APARÊNCIA DE FRESCO, CLARO E FIRME; NÃO PODE ESTAR RESSECADO NEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, NEM MURCHO, COR E ODOR CARACTERISTICO DO PRODUTO	60	KG	12,08	724,80
35	GOIABA DEVERÁ ESTAR FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	700	KG	9,71	6.797,00
36	HORTELA HORTELÃ FRESCA, EM FOLHAS FRESCAS, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS O MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E	160	MC	3,02	483,20



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	FRESCAS.				
37	IOGURTE ARTESANAL IOGURTE TIPO ARTESANAL, COM REGISTRO DO SIM, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEI VIGENTE PARA PRODUTOS LÁCTEOS, EM EMBALAGENS DE 1LITRO, TIPO GARRAFA, COM LACRE.	1550	LT	8,40	13.020,00
38	LARANJA PERA LARANJA TIPO PERA, DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, NÃO APRESENTAR COR VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	1550	KG	3,17	4.913,50
39	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS MADUROS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO EM SALADAS OU SUCOS.	305	KG	4,32	1.317,60
40	MAMAO TIPO FORMOSA PADRAO EXTRA DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORME	500	KG	7,57	3.785,00
41	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO AMARELA, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS DE COLHEITA RECENTE SEM MANCHAS, EMBOLORAMENTO OU OXIDAÇÃO.	800	KG	6,66	5.328,00
42	MANDIOQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO MANDIOQUINHA SALSA. ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS; HIGIENIZADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	420	KG	13,86	5.821,20
43	MANJERICÃO FRECOS MANJERICÃO FRESCO UTILIZADO PARA TEMPERO OU CONDIMENTO. MAÇOS COM GALHOS FIRMES, FRESCO, SEM FOLHAS AMARELAS OU COM FLORES; AMARRADO COM BARBANTE OU PALHA; QUALIDADE IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO.	110	MC	3,20	352,00
44	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE DO TIPO AZEDO PARA SUCOS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO, CASCA AMARELA.	610	KG	11,74	7.161,40
45	MEL MEL DE ABELHA NATURAL PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM DE VIDRO COM TAMPA CONTENDO 500G.	500	VD	27,40	13.700,00
46	MILHO (ESPIGA) FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, MACIO DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ESPIGAS COM PESO E TAMANHO PADRÃO. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPIGAS LIMPAS SEM A CASCA E SEM CABELOS, EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES POR PACOTE, DESCASCAR, LIMPAR E EMBALAR NO DIA DA ENTREGA OU NO MÁXIMO NA VÉSPERA, PARA QUE NÃO PERCA A QUALIDADE.	600	PT	13,72	8.232,00
47	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO NACIONAL, MADURO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FRUTOS APODRECIDOS, MOFADOS OU ESTRAGADOS.	1270	KG	21,66	27.508,20
48	ORA PRO NÓBIS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHAS COLHIDAS FRESCAS COM COLORAÇÃO VERDE, ASPECTO BRILHANTE; COLHEITA NA VÉSPERA DA ENTREGA; COM PACOTES NÃO INFERIOR À 500 GRAMAS; SEM SUJIDADES OU CONTAMINANTES.	125	PT	6,66	832,50
49	OVO DE GALINHA TIPO CAIPIRA OVO DE GALINHA TIPO CAIPIRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MEDIO, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PRODUTO COM CONTROLE DE QUALIDADE E SELO	1850	DZ	12,25	22.662,50



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), E ALVARA SANITARIO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE E ESPECIFICIDADES DO PRODUTO. UNIDADE DO PRODUTO DEVE SER EM DUZIA.				
50	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CAPIRA, CASCA FIRME E RIJA, SEM PERFURAÇÕES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO IDEAL PARA O CONSUMO, COR VERDE ESCURO.	430	KG	5,22	2.244,60
51	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO UNIFORME, SEM PARTES AMOLECIDAS, FRUTO BRILHANTE E UNIFORME, SEM SUJIDADES.	220	KG	7,29	1.603,80
52	PITAYA PITAYA, IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR VIBRANTE; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, RACHADURAS OU CORTES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TRANSPORTADA EM CAIXOTES OU EM REDES PLASTICAS.	600	KG	11,96	7.176,00
53	PONKAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	1600	KG	4,95	7.920,00
54	QUEIJO QUEIJO BRANCO TIPO MINAS, ARTESANAL, PRODUTO COM REGISTRO NO SIM. EMBALADOS EM PACOTES ATOXICOS, TRANSPARENTE, CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 1 KG, ROTULAGEM ADEQUADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	215	KG	32,84	7.060,60
55	QUIABO QUIABO DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	255	KG	10,29	2.623,95
56	RABANETE RABANETE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. MAÇOS CONTENDO OS BULBOS E AS FOLHAS, AMARRADOS, COM APROXIMADAMENTE 300 GRS ACONDICIONADOS EM SACOS TRANSPARENTES MAÇO A MAÇO.	220	MC	4,59	1.009,80
57	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FOLHAS RIJAS, COR VERDE CLARA, COM TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS VELHAS OU ESCURAS.	480	KG	3,56	1.708,80
58	REPOLHO ROXO REPOLHO HÍBRIDO ROXO, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	315	KG	5,10	1.606,50
59	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇOS COM TAMANHO MÉDIO, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM RAÍZES E SEM SUJIDADES.	262	MC	2,49	652,38
60	TOMATE DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	825	KG	8,19	6.756,75
61	TOMATE CEREJA TIPO DE TOMATE, EM TAMANHO PEQUENO, MAIS ADOCICADO, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	115	KG	19,37	2.227,55
62	VAGEM - 002.001.350 VAGEM, IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;	250	KG	14,29	3.572,50



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Nos valores dos produtos então inclusos todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos) serão acrescidos 30% do valor da tabela acima, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC 020/2022 – INEXIGIBILIDADE 004/2022

CHAMADA PUBLICA 001/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contrato Administrativo XXX/2021

CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - INEXIGIBILIDADE 004/2022- PRC 020/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Contratado:

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para a alimentação dos alunos das creches e escolas da rede pública municipal de ensino, conforme Anexo I do presente.

Dotações Orçamentárias: 0107031230600132036-339030, 0107031230600132037-339030, 0107031230600132038-339030, 0107031230600132039-339030 – Fichas: 443, 445, 448,452.

Valor: R\$

Prazo: 06 meses a contar da assinatura do contrato.

Data da Assinatura:

“Termo de contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, e o Agricultor Familiar / cooperativa / associação _____, tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE; e o Agricultor Familiar / Cooperativa / Associação _____, residente na _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, Processo Administrativo PRC 020/2022, INEXIGIBILIDADE 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a INEXIGIBILIDADE 004/2022 / Chamada Pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil por Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0107031230600132036-339030, 0107031230600132037-339030, 0107031230600132038-339030, 0107031230600132039-339030 – Fichas: 443, 445, 448, 452.

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela INEXIGIBILIDADE 004/2022 / Chamada Pública 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Monte Siao para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE

SIÃO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01-

02-



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. CHAMADA PÚBLICA 001/2022, PRC 020/2022, INEXIGIBILIDADE 004/2022. Aviso de Credenciamento de Grupos Formais, Informais e Individuais de Agricultores Familiares do Município de Monte Sião e Região para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para a alimentação dos alunos das creches e escolas da rede pública municipal de ensino para a Diretoria de Educação e Esporte. Recebimentos de envelopes de 15/03 e 04/04/2022, das 09 às 16 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesiao.mg.gov.br e/ou de 2ª. a 6ª. Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Edital de Chamada Pública nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE 004/2022, correspondente ao Processo Licitatório PRC nº 020/2022, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 24 de fevereiro de 2022, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 24 de fevereiro de 2022.

ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA
Assessora de Gabinete